



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 3687, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.000.

EMENTA: *Dispõe sobre o valor da UFDC e determina índice para correção de impostos, além de outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
no uso de suas atribuições legais,

considerando a extinção da Unidade Fiscal de Referência (UFIR), e a necessidade de se regulamentar procedimentos afetados por este ato da União;

considerando, também, a necessidade de se atualizar monetariamente os impostos e taxas municipais, prevista na reedição da Medida Provisória n.º 1.240, de 14 de dezembro de 1995,

DECRETA :

Art. 1.º - Os valores de referência expressos em Unidades Fiscais do Município de Duque de Caxias (UFDC), na Legislação Municipal, deverão ser convertidos na razão de R\$ 19,53 (Dezenove Reais e Cinquenta e Três Centavos) por UFDC.

Parágrafo Único - Fica delegada à Secretaria Municipal de Fazenda a atualização monetária periódica da UFDC.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2.º - Ficam convertidos todos os valores da Legislação Municipal expressos em UFIR para seu correspondente em Reais (R\$) na razão de R\$ 1,0641, por UFIR.

Art. 3.º - Para efeitos de atualização monetária, fica estabelecido e IPCA-E como indexador de tributos municipais, incluindo a Dívida Ativa.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 2.976, de 18 de fevereiro de 1997.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 01 de novembro de 2.000.


JOSE CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal de Duque de Caxias